



ESTADO DE SANTA CATARINA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA**

**LEI Nº 082/98 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1998.**

**AUTORIZA A ANULAÇÃO DE VERBAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S..**

**ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

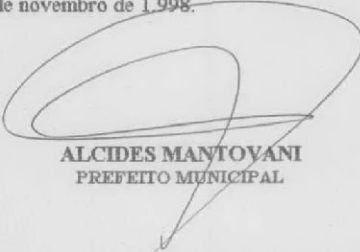
**Artigo 1º** - O Poder Executivo fica autorizado a anular, total ou parcialmente as seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde - F.M.S., no valor total de R\$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais):

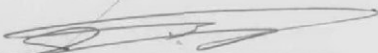
|           |   |               |
|-----------|---|---------------|
| 2001/3120 | - | R\$ 15.000,00 |
| 2001/3255 | - | R\$ 4.500,00  |
| 2001/4120 | - | R\$ 4.000,00  |

**Artigo 2º** - Com a anulação do objeto do Artigo 1º, fica suplementada a dotação orçamentária elemento 9999/9999 - Reserva de Contingência no valor de R\$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais).

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Zortéa SC, 13 de novembro de 1998.

  
**ALCIDES MANTOVANI**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**JOÃO MARCELO GUAREZ PEREIRA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

